

=LEI Nº 1.362, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989=

"Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Lançamento dos tributos municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.-

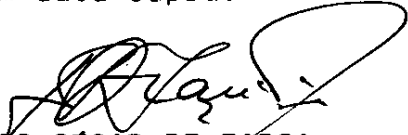
Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração